

## **RESOLUÇÃO Nº 06/2020-CEP/AP**

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 102, caput, e 103, XI, da Lei nº 0915/2005; art. 5º c/c o inciso II do art. 18 e inciso IV do art. 3º, todos do Regimento Interno do CEP/AP, ainda, tudo o que consta nos autos do Processo nº 2019.147.902395PA, que trata de recurso administrativo manejado por MANOEL DARCIMAR GONÇALVES BARBOSA e etc.,

Considerando, que o Conselho Estadual de Previdência reunido na 9ª Reunião Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2020, aprovou, por maioria, o voto do relator Conselheiro Carlos Luiz Pereira Marques que negou provimento ao recurso com os votos-vista dos Conselheiros Horácio Luís Bezerra Coutinho e Mário Gurtyev de Queiroz que o acompanharam, vencido o voto-vista divergente do Conselheiro Lindoval Queiroz Alcântara que dava provimento ao recurso.

RESOLVE:

Art. 1º. Conhecer o recurso, para no mérito negar-lhe provimento, uma vez que o recorrente, o senhor Manoel Darcimar Gonçalves Barbosa, não faz jus ao benefício da pensão por morte em decorrência do falecimento da ex-segurada DENIA MARIA FORTUNATO BARBOSA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2020.

**Rubens Belnimeque de Souza**

Presidente do CEP

**Lindoval Queiroz Alcântara**

Vice-Presidente do CEP

**Carlos Luiz Pereira Marques**

Relator



# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2020

• Nº 7.270

Segunda-feira, 05 de Outubro de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**

**Governador**

**Jaime Domingues Nunes**

**Vice-Governador**

### Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana  
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa  
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues  
Procuradoria Geral: Naron de Sá Galeno  
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos  
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira  
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: Tiago Baltazar Cardoso  
Cultura: Evandro Costa Milhomen  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima  
Desporto e Lazer: José Rodney Cunha Nunes  
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares  
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Saúde: Juan Mendes da Silva  
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza  
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca  
Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon  
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Iânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa  
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Jorielson Brito Nascimento  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel  
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins  
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza  
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes  
JUCAP: Gilberto Laurinho  
PROCON: Eliton Chaves Franco  
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva  
CREAP: Amaury Barros Silva  
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar  
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

### Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Andreza Melo de Lima

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
CAESA: Valdinei Santana Amanajás  
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres  
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei  
ALAI: Kaka Barbosa  
I JAP: João Guilherme Lages  
DPE-AP: Diogo Brito Grunho  
TCE: Michel Houat Harb.

Rubens Belnimeque de Souza  
Diretor Presidente /AMPREV  
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2020-1005-0004-1765

### **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO**

PORTARIA Nº 127 de 02 de outubro de 2020.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2020.07.0895P - DIBEF/AMPREV, de 13/08/2020, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Nome do ex-servidor: **KLEBERSON JOSÉ CARRERA RAMOS**, Matrícula 970794; Cargo: Professor; CPF nº 664.650.872-00; Data do Óbito: 15/05/2020; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

Dados do Instituidor

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 11/09/2020 – Data da inscrição.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
MARIA ROSELY CASTRO SOUZA	Companheiro (a)		50%
VITORIA CECILIA SOUZA CARRERA RAMOS	Filho(a)	Temporário	50%
TOTAL			

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 13; 26, §§1º, 2º, 5º e 6º; 31 e caput da art. 89 da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º, da Lei nº 0915/2005.

Macapá - AP, 02 de outubro de 2020.

Rubens Belnimeque de Souza  
Diretor Presidente /AMPREV  
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2020-1005-0004-1784

### **RESOLUÇÃO Nº 06/2020-CEP/AP**

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 102, caput, e 103, XI, da Lei nº 0915/2005; art. 5º c/c o inciso II do art. 18 e inciso IV do art. 3º, todos do Regimento Interno do CEP/AP, ainda, tudo o que consta nos autos do Processo nº 2019.147.902395PA, que trata de recurso administrativo manejado por **MANOEL DARCIMAR GONÇALVES BARBOSA** e etc.,

Considerando, que o Conselho Estadual de Previdência reunido na 9ª Reunião Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2020, aprovou, por maioria, o voto do relator Conselheiro **Carlos Luiz Pereira Marques** que negou provimento ao recurso com os votos-vista dos Conselheiros **Horácio Luis Bezerra Coutinho** e **Mário Gurtyev de Queiroz** que o acompanharam, vencido o voto-vista divergente do Conselheiro **Lindoval Queiroz Alcântara** que dava provimento ao recurso.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conhecer o recurso, para no mérito negar-lhe provimento, uma vez que o recorrente, o senhor Manoel Darcimar Gonçalves Barbosa, não faz jus ao benefício da pensão por morte em decorrência do falecimento da ex-segurada **DENIA MARIA FORTUNATO BARBOSA**.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2020.

Rubens Belnimeque de Souza  
Presidente do CEP

Lindoval Queiroz Alcântara  
Vice-Presidente do CEP

Carlos Luiz Pereira Marques  
Relator

HASH: 2020-1005-0004-1775

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NESTE DIPLOMA LEGAL, NESTES TERMOS:

PROCESSO: 2020.61.701228PA  
JUSTIFICATIVA NÚMERO Nº 008/2020 - CPL/AMPREV  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação – Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO: Fornecimento de peças de reposição, com